GABINETE DO VEREADOR SÉRGIO PEREIRA – UNIÃO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discusão
Por: unanimidade
Plenário: 18/03/24
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.ª Alba Leal
1º Secretária

INDICAÇÃO Nº. 81 /2024.

Senhor Presidente;
Senhora e Senhores Vereadores.

INDICA A SECTRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTRAS), AO CONSELHO TUTELAR E DEMAIS ORGÃOS DE PROTEÇÃO À CRIANÇAS E ADOSLESCENTES, QUE REALIZE RONDAS FISCALIZATÓRIAS EM FEIRAS, PRAÇAS, ORLA, E BARES DO MUNICÍPIO PARA COIBIR A PRESENÇA DE MENORES NESSES ESPAÇOS.

O Vereador abaixo assinado, **INDICA** que, após os trâmites regimentais e aprovação do Douto Plenário desta Soberana Casa de Leis, seja endereçado em caráter de urgência para o devido conhecimento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTRAS), AO CONSELHO TUTELAR E DEMAIS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE REALIZE RONDAS FISCALIZATÓRIAS EM FEIRAS, PRAÇAS, ORLA E BARES DO MUNICÍPIO PARA COIBIR A PRESENÇA DE MENORES NESSES ESPAÇOS.**

JUSTIFICATIVA:

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece no artigo 4º que a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na lei é responsabilidade (dever) dos seguintes agentes: família, comunidade, sociedade em geral e poder público, ou seja a criança e o adolescente tem o direito previsto na lei e os agentes acima citados precisam assegurar esses direitos com absoluta prioridade. Neste sentido e com o propósito de colaborar com a sociedade oferecendo segurança e bem estar para nossas crianças e adolescentes, pedimos que não sejam medidos esforços para solucionar o problema.

Que desta matéria seja dado conhecimento a Secretaria Municipal Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS) e ao Conselho Tutelar

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Sérgio Pereira
Vereador - UNIÃO BRASIL 44

SÉRGIO PEREIRA
Vereador – UB